



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal **IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO:**

1 – DO RELATÓRIO; FUNDAMENTOS e DECISÃO

A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, levando em consideração:

- a) A identificação pelo Secretário(a) solicitante da abertura do presente processo, deque o objeto em questão excede a carga horária necessária, vejamos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATUAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. 1.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: a) capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB, Programa Saúde na Escola - PSE, dentre outros, assim como, assessorar no planejamento e avaliação dos programas da secretaria municipal de saúde (ESFs, NASF, ENTRE OUTROS). b) analisar a produção de serviços de acordo com os parâmetros assistenciais vigentes (Portaria



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

1.101/2002) e subsequentes e emitir relatórios e sugestões acerca de distorções/inconsistências identificadas. c) avaliar a produção de serviços próprios, contratados ou contratualizados se todos estão de acordo com a capacidade física e técnica/tecnológica oferecida e os padrões de qualidade e resolutividade. d) verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. e) acompanhar e auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Relatório Anual de Gestão (RAG); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, Art. 41). f) orientação e acompanhamento das prestações de contas e informações através dos sistemas de coleta de dados disponibilizados pelo ministério da saúde. g) acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de Resoluções e deliberações pertinentes. h) monitorar a alimentação regular dos programas ministeriais nos diversos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA); Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB); implantação do e-SUS. i) assessorar na correta aplicação dos recursos financeiros vinculados (transferências fundo a fundo) e recursos próprios. j) estruturar, treinar e auxiliar o setor de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria (ECAA) com vistas a monitorar a prestação de serviços dos prestadores contratualizados de acordo com as cotas e valores estabelecidos. k) acompanhar a legislação editada/publicada interpretando-a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (portarias ministeriais, decretos, leis, resoluções, deliberações e outras). l) orientação e acompanhamento na estruturação do sistema de gestão de saúde do município (gestão plena); m) acompanhamento e orientação para implementação do sistema de controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos e privados vinculados ao sistema único de saúde - SUS. O funcionário indicado pela empresa vencedora do certame executará o presente objeto na secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais obrigatórias mais demanda da administração e, orientações à distância via e-mail, telefone e/ou fax, e outros meios eletrônicos.

SENDO QUE O OBJETO SERÁ ALTERADO PARA A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC, PARA ATUAÇÃO NO FUNDO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. 1.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: a) capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB, Programa Saúde na Escola - PSE, dentre outros, assim como, assessorar no planejamento e avaliação dos programas da secretaria municipal de saúde (ESFs, NASF, ENTRE OUTROS). b) analisar a produção de serviços de acordo com os parâmetros assistenciais vigentes (Portaria 1.101/2002) e subsequentes e emitir relatórios e sugestões acerca de distorções/inconsistências identificadas. c) avaliar a produção de serviços próprios, contratados ou contratualizados se todos estão de acordo com a capacidade física e técnica/tecnológica oferecida e os padrões de qualidade e resolutividade. d) verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. e) acompanhar e auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Relatório Anual de Gestão (RAG); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, Art. 41). f) orientação e acompanhamento das prestações de contas e informações através dos sistemas de coleta de dados disponibilizados pelo ministério da saúde. g) acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de Resoluções e deliberações pertinentes. h) monitorar a alimentação regular dos programas ministeriais nos diversos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA); Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB); implantação do e-SUS. i) assessorar na correta aplicação dos recursos financeiros vinculados (transferências fundo a fundo) e recursos próprios. j) estruturar, treinar e auxiliar o setor de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria (ECAA) com vistas a monitorar a prestação de serviços dos prestadores contratualizados de acordo com as cotas e valores estabelecidos. k) acompanhar a legislação editada/publicada interpretando-a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (portarias ministeriais, decretos, leis, resoluções, deliberações e outras). l) orientação e acompanhamento na estruturação do sistema de gestão de saúde do município (gestão plena); m) acompanhamento e orientação para implementação do sistema de controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos e privados vinculados ao sistema único de saúde - SUS. O funcionário indicado pela empresa vencedora do certame executará o presente objeto na secretaria municipal de saúde da prefeitura,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

com no mínimo **12 (doze) horas semanais PRESENCIAIS** obrigatórias, mais demanda da administração e orientações à distância via e-mail, telefone e/ou fax, e outros meios eletrônicos.

- a) Considerando que a necessidade da Administração Pública deve ser atendida;
- b) Sendo que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e competências, com base nas prerrogativas da Lei 8.666/1993;
- c) Considerando a previsão legal e principiologica da Supremacia da Administração Pública na condução dos processos licitatórios, quais sejam: artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
- d) Considerando a fase em que se encontra o presente processo licitatório, qual seja, previamente a data de abertura de documentos de habilitação e propostas, e que ainda não há envelopes protocolados por participantes, sendo que dessa forma não se encontram gerados direitos de contratação e data vênua, nenhum prejuízo restará aos interessados em participarem posteriormente;
- e) Considerando que as alterações feitas (exigências para habilitação da empresa, e alteração de carga horária) implicam em grande parte na formulação das propostas e até mesmo na estimativa prévia.

RESOLVE/DECIDE:

REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Assim sendo, seguindo-se as determinações legais e os princípios norteadores das atividades da Administração Pública, torna pública referida decisão.

Referida decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – SC e no Diário Oficial dos Municípios.

Coronel Freitas-SC, 09 de julho de 2018.


IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal